

Lei número 599, de 10 de novembro de 1965.

Altera Tarefas de Consumo de Água, bem como de Fixação de Água e de Esgotos.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as taxas abaixo, para os primeiros 20.000 (vinte mil) litros de água consumidos:

1ª zona . . . CR\$ 1.200

2ª zona . . . CR\$ 1.000

3ª zona . . . CR\$ 900

Parágrafo 1º - Pelo excedente, até o limite de 15.000 (quinze mil) litros, será cobrado CR\$ 40 (quarenta cruzeiros) por 1.000 (mil) litros ou fração.

Parágrafo 2º - Pelo excedente de 15.000 (quinze mil) até 30.000 (trinta mil) litros, será cobrado CR\$ 60 (sessenta cruzeiros) por 1.000 (mil) litros ou fração.

Parágrafo 3º - Pelo excedente de 30.000 (trinta mil) litros, será cobrado CR\$ 100 (cem cruzeiros) por 1.000 (mil) litros ou fração.

Artigo 2º - Para execução dos

Paulino

serviços de novas ligações de água e esgoto às respectivas redes, ficam estabelecidas as seguintes taxas:

- Ligação de Água, do lado menor CR\$ 23.000
- Ligação de Água, do lado maior CR\$ 30.000
- Ligação de Esgotos .. CR\$ 20.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 1965.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 572, de 18 de agosto de 1964.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 1965.

Paulino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

17 de novembro de 1965
Secret. da Prefeitura.